



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO

### (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

*Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.*

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

Edição nº 350

Página 1 de 5

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

#### 1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

\*\*\*

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2023

**“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2023 e dá outras providências”.**

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL 257/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2023 será constituída pelos Servidores GABRIELA ARNONI ELIZEU – Assistente Administrativo, JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO – Contador, PAULO RICARDO MUTINELI – Assessor Legislativo e LUÍS RICARDO MARQUES – Auxiliar Administrativo, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

Art. 2º. A investidura dos Membros da Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a



recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3º. Os Servidores, designados nos termos do presente Ato, farão jus durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art.24, §1º, incisos III e IV, da Lei complementar nº 257, de 09 de dezembro de 2021:

§ 1º A gratificação só poderá ser atribuída mediante ato expresso do Presidente da Câmara Municipal que estabelecerá inclusive o período para a qual for designado o servidor;

§ 2º A gratificação ora instituída não poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada;

§ 3º A gratificação que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma gratificação), independente da quantidade de comissões a que faça parte;

§ 4º A gratificação de que trata os incisos III e IV deste artigo não será cumulativa entre si, onde o servidor receberá o valor correspondente a 1 (uma) gratificação, independente da quantidade de Comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento no disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessária ao controle do pagamento.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2023.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL

## **ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2023**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Legislativo de Porto Ferreira para o exercício de 2023 e dá outras providências”.**

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEI E REGIMENTOS, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Porto Ferreira, para o exercício de 2023, será constituída pelos servidores efetivos DANIELA OLIVEIRA BRISOLA, DANIEL MOMESSO, PAULO RICARDO MUTINELI E REGINA CÉLIA LONGATI, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

Parágrafo Único. A investidura dos Membros da Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art.2º A Comissão deverá realizar, em observância ao disposto na Resolução nº 06, de 18 de setembro de 2012, os trabalhos de levantamento do Inventário Anual, Reavaliação e Classificação dos Bens Móveis existentes, no acervo do Poder Legislativo durante o exercício de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

Edição nº 350

Página 3 de 5

PRESIDENTE

Art. 3º. Os Servidores, designados nos termos do presente Ato, farão jus durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art.24, §1º, incisos III e IV, da Lei complementar nº 257, de 09 de dezembro de 2021:

§ 1º A gratificação só poderá ser atribuída mediante ato expresso do Presidente da Câmara Municipal que estabelecerá inclusive o período para a qual for designado o servidor;

§ 2º A gratificação ora instituída não poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada;

§ 3º A gratificação que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma gratificação), independente da quantidade de comissões a que faça parte;

§ 4º A gratificação de que trata os incisos III e IV deste artigo não será cumulativa entre si, onde o servidor receberá o valor correspondente a 1 (uma) gratificação, independente da quantidade de Comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento no disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessária ao controle do pagamento.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2023.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2023

“Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e equipe de apoio de pregão da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso IV, § 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro do Poder Legislativo para o exercício de 2022 a servidora efetiva SUÉLEN MILENA GUFINET, e como membros da equipe de apoio de pregão os servidores DANIEL MOMESSO, DANIELA OLIVEIRA BRISOLA e JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO.

Art. 2º A investidura dos Membros não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

Edição nº 350

Página 4 de 5

pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada;

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte;

§ 3º A gratificação de que trata os incisos III e IV deste artigo não será cumulativa entre si, onde o servidor receberá o valor correspondente a 1 (uma) gratificação, independente da quantidade de Comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 10 de janeiro de 2023.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL



## Câmara Municipal de Porto Ferreira

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

**CONTRATO:** Nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial n.º 040/2022.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Porto Ferreira.

**CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de informática destinados ao fornecimento de softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Poder Legislativo. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center, de forma a atender integralmente ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Decreto Federal 10.540/2020.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**

**BASE LEGAL:** Determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.12 - 01.122.7005.2258 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2023.

Porto Ferreira, 09 de janeiro de 2023

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente



**Câmara Municipal de Porto  
Ferreira**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
002/2023**

**CONTRATO ORIGINAL:** Nº 001/2022 referente ao  
Processo de Dispensa nº 002/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Porto  
Ferreira.

**CONTRATADA:** Companhia De Processamento  
De Dados Do Estado De São Paulo – PRODESP

**OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação  
de serviços de publicidade legal de todos os atos  
de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-  
line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do  
Estado de São Paulo” por mais 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações posteriores.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste  
contrato correrão por conta da seguinte dotação  
Orçamentária: 12.12 - 01.122.7005-2258  
3.3.90.39.00

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a  
partir de 11/01/2023.

Porto Ferreira, 10 de janeiro de 2023

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente